



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
31/01/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 002/2023 de 24/01/2023, publicada em 31/01/2023, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, art. 84, caput, § 1 e Lei 8.112/90, art. 161, § 1º, usada subsidiariamente, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a): **JOSÉ FLORENTINO NETO**, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato, a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre o artigo. 79 caput, Incisos I(assiduidade), II(pontualidade), IV(civilidade) e VI(observância das normas legais e regulamentares); Artigo 80, caput, Inciso XXV(Trabalhar mal intencionado ou por negligencia) e XXVIII (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) e XXXVIII (praticar ato de indisciplina e insubordinação), todos da Lei nº 180/93. **Em detrimento da denúncia para apuração por da Diretora a Sra. Jordanna Barbosa Lauro, sob a alegação de abandonar momentaneamente o serviço sem autorização superior, insubordinação e indisciplina do servidor, de acordo com o Processo nº227036/2022, datado de 20/12/2022 e Ofícios nº 213/2022, datado de 20/12/2022, conforme documentos comprobatórios em anexo a este, supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº8.112/90, a saber . Devendo comparecer das 8:30 h as 14:00 h de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço Entre quadras Lotes 41/42,sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.**

OBS: para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto, e contato das mesmas. Sendo optativo o envio pelo e-mail sindicancia.sad@gmail.com com prévio aviso

Santo Antônio do Descoberto-GO, 31 de janeiro de 2022.


MARIA IOLANDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente Comissão Processante 

Entre quadras Lotes 41/42, Sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO .



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº 2186/2023

Denunciado : JOSÉ FLORENTINO NETO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº002/2023 de 24 de janeiro de 2023, publicada em 31/01/2023, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios, constantes de fls. 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025 e 026, ou seja no processo nº 227026/2022, datado de 20/12/2022, com o ofício nº213/2022, datado de 20/12/2022, dentre outros documentos comprobatórios em anexo; sobre o artigo 79 caput, Incisos I(assiduidade), II(pontualidade), IV(civilidade) e VI(observância das normas legais e regulamentares); Artigo 80, caput, Inciso XXV(Trabalhar mal intencionado ou por negligencia) e XXVIII (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) e XXXVIII (praticar ato de indisciplina e insubordinação, todos da Lei nº 180/93. **Em detrimento da denúncia para apuração por da Diretora a Sra. Jordanna Barbosa Lauro, sob a alegação de abandonar momentaneamente o serviço sem autorização superior, insubordinação e indisciplina do servidor, supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº8.112/90, a saber . Devendo comparecer das 8:30 h as 14:00 h de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço Entre quadras Lotes 41/42,sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.**

Resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista no, Art.79, caput incisos I, II, IV e VI, Artigo 80, caput, Inciso XXV, XXVIII e XXXVIII, todos da Lei 180/1993, deste município, consubstanciada em todos os Incisos supracitados, cuja penalidade prevista e considerada faltas graves em desfavor do servidor.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 31 de janeiro de 2023.


MARIA IOLANDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Entre quadras Lotes 41/42, Sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO .